

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

**PROTOCOLO GED 7513/2025**

**PROCESSO: 476/2025**

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

**Base legal:** Art. 31, Inciso II, da Lei nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ALAVENI, CNPJ Nº 53.414.938/0001-14

**Endereço:** AV. Elizabeth Perim, Nº 123, Sala 201, Venda Nova do Imigrante/ES.

**Objeto proposto:** Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Artesanato e a ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ALAVENI, com o objetivo de custear despesas administrativas, aquisição de uniforme, jantar de confraternização e material de papelaria.

**Valor total do repasse:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Período:** 01/07/2025 a 31/12/2025.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.

**Prazo Para Impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

### **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, Inciso II;

Considerando que a ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ALAVENI, é uma organização civil, sem fins lucrativos, de fins sociais e culturais.

Considerando que a referida Organização, foi constituída em 25/07/2023, e desde então vem realizando atividades que culturais.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de voluntários, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Academia desenvolve atividades de interesse público e relevância cultural.

Considerando a importância do desenvolvimento da cultura em todas as suas modalidades.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

Venda Nova do Imigrante, 09 junho de 2025

---

**LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN**  
Secretária de Turismo Cultura e Artesanato